ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 506 /2007 DE 14 DE MARÇO DE 2007

Inclui Meta e Objetivo, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, Lei Municipal nº 451 de 01 de Novembro de 2006, e autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial até o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), no Orçamento de 2007.

JOSE VALDEMAR SANTANA FILHO, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Autoriza o Executivo Municipal a incluir Meta e Objetivo, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, Lei Municipal nº 451 de 01 de Novembro de 2006, com a seguinte meta e Objetivo:
META: Aquisição de um resfriador de leite.
OBJETIVO: aquisição de um resfriador de leite, visando proporcionar ao setor agrícola um melhor desempenho e produtividade.

Art 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito especial** no Valor de R$11.000,00(onze mil reais), no orçamento Municipal de 2007, na seguinte classificação funcional:
04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INFRA-ESTRUTURA
04.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO
20.602.140.1029 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RESFRIADOR DE LEITE
44905200000000- VINC 1061 EQUP. E MAT. PERMANENTE..... .....10.500,00
44905200000000- VINC 0001 EQUP. E MAT. PERMANENTE.....500,00

TOTAL DO CRÉDITO.....11.000,00

Art. 3º - Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial que trata esta lei:

a) Redução da seguinte dotação orçamentária:
99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999900000000 – Reserva de Contingência.....500,00

b) O repasse referente ao Convênio MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário – CEF, no valor de.....10.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL , em 14 de Março de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14/03/07

LINDOMAR LUIS SANTANA
SEC.ADM.PLANEJ.E FINANÇAS

JOSE VALDEMAR SANTANA FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 14/03/07
A 28/03/07